



Conselho Regional de Administração de Goiás

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Comissão Permanente de Licitação
Rua 1.137, nº 229 - Bairro Setor Marista - Goiânia-GO - CEP 74180-160
Telefone: (62) 3230-4769 - www.crago.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6/2025/CRA-GO

PROCESSO Nº 476908.000872/2024-80

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE CARTÕES PARA ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A contratação de uma empresa especializada no gerenciamento de cartões para abastecimento de veículos tem se mostrado uma prática cada vez mais comum e eficaz na gestão de frotas. Essa modalidade de pagamento oferece uma série de benefícios que contribuem para a otimização dos recursos públicos e a melhoria da gestão administrativa.

1.2. Controle e redução de custos: monitoramento em tempo real permite acompanhar os gastos com combustível, identificar possíveis desvios e tomar medidas corretivas de forma ágil.

1.3. Eliminação de pagamentos em espécie diminui o risco de perdas e fraudes, além de facilitar a contabilização dos gastos.

1.4. Melhoria da transparência e controle e auditoria facilitada o que gera um histórico completo das transações, facilitando a auditoria e o acompanhamento das despesas.

1.5. Em resumo, a utilização de cartões de combustível por órgãos públicos traz diversos benefícios, como maior controle financeiro, aumento da eficiência operacional, melhoria da transparência, redução de custos e facilidade de gestão.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para administrar o fornecimento, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis (Gasolina, Diesel S10, Álcool), utilizando cartão eletrônico (com chips), tecnologia smart, ou cartão com tarja magnética (transmissão por meio de linha telefônica), pelo período de 12 (doze) meses, para atender à frota de veículos do CRA-GO, desde que estejam em exercício e atuando no interesse deste órgão.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Previsão de consumo conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANTIDADE DE LITROS.	TIPO DE COMBUSTIVEL	VALOR MÉDIO POR LITRO	VALOR ESTIMADO
01	670	Litros de Gasolina Comum	R\$ 6,17	R\$ 4.133,90
02	1400	Litros de Etanol	R\$ 4,08	R\$ 5.712,00
03	785	Litros de Diesel S-10	R\$ 5,96	R\$ 4.678,60
			VALOR GLOBAL ESTIMADO	R\$ 14.524,50

Para obtenção do valor estimado do fornecimento de combustível, foi considerado o valor médio dos combustíveis divulgado pela Agência Nacional do Petróleo, para o Estado de Goiás no município de Goiânia, conforme levantamento realizado de 03/11/2024 a 09/11/2024.

- 3.1.1. Observações:
- 3.1.1.1. A empresa deverá informar a taxa de administração cobrada pelo serviço pretendido.
- 3.1.1.2. Deverá ser fornecido 04 cartões de abastecimento, sendo um para cada carro e um cartão coringa.

4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Com fundamento no inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, mediante contratação direta, será selecionada empresa que apresente o menor preço para a contratação objeto deste Termo de Referência.
- 4.2. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. A demanda tem como embasamento legal a Lei nº 14.133/2021;
- 5.2. A licitante deverá considerar em sua proposta todos os custos necessários para a efetiva prestação do serviço;
- 5.3. O critério de julgamento das propostas será o menor preço;
- 5.4. Como requisito para a contratação, será exigido que a empresa cumpra as exigências do art. 68 da Lei 14.133, de 2021, ressalvados os casos do art. 70 da mesma Lei;
- 5.5. A licitante se compromete em manter o valor da proposta por, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- 5.6. O prazo para recebimento de propostas será de 03 (três) dias úteis nos termos do art. 75, § 3º da Lei 14.133, de 2021;
- 5.7. No caso de não ser optante pelo Simples Nacional, a empresa vencedora se compromete a emitir o valor de pagamento com desconto em relação ao valor da Nota Fiscal/Fatura, referente à retenção de Imposto sobre a Renda (IR) e das contribuições (CSLL, Cofins e PIS/PASEP), nos termos do art. 4 e do anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento a contratada poderá ocorrer através de boleto bancário, preferencialmente, assim como transferência bancária após a emissão de empenho e apresentação da nota fiscal por parte do fornecedor escolhido pelo CRAGO em caso de dispensa ganhadora da licitação e deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1. As despesas decorrentes da compra deste produto correrão à conta dos recursos próprios do CRAGO e somente de acordo com a dotação orçamentária atualizada atestada pela Coordenação Administrativa e Financeira.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 8.1. O CRAGO deverá ter a previsão orçamentária e financeira para a contratação do objeto, pelo período contratual de 12 meses.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 9.1. As propostas de preços deverão constar:
- a) Nome/Razão Social,
 - b) Número do CNPJ,
 - c) Inscrição Estadual,
 - d) Endereço,
 - e) Telefone e e-mail da empresa proponente;
 - f) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da

data da proposta assinada e/ou e-mail enviado;

g) Descrição dos produtos e serviços ofertados, com preço unitário e total.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A natureza do serviço a ser contratado é comum, nos termos do parágrafo único do art. 6º, XIII, da Lei 14.133, de 2021.

10.2. Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

10.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

11. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

11.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução e geração da respectiva apólice de seguro.

11.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

11.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

11.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

11.5. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, os termos de sua proposta e termo de referência;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

12.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

13.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada o CRAGO descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

13.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado;

13.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação;

13.7. Emitir a apólice com base nas declarações da CONTRATANTE;

13.8. A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que porventura não foram relacionadas neste Termo de Referência, mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguros Prediais;

13.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

13.12. Disponibilizar à contratante todos os meios de contato existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail, telefone;

13.13. A Contratada deverá responder pelas demais causas legais que porventura não foram relacionadas neste Termo de Referência, mas que fazem parte das Condições Gerais do Seguros Prediais aprovadas pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

13.14. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

14. REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da proposta vencedora e aceita pelo CRAGO.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.2.

17. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei 14.133, de 2021;

17.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento

e controle da execução dos serviços e do contrato;

17.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

17.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

17.4.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

17.4.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

17.4.3. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

17.4.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

17.4.5. A satisfação da Administração usuária;

17.5. O fiscal do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos nos art. 124 e seguintes da Lei 14.133, de 2021;

17.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

17.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos arts. 117 e 136 da Lei 14.133, de 2021;

17.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 138 e 139 da Lei 14.133, de 2021;

17.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133, de 2021.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A Licitante ou Contratada será responsabilizada administrativamente no caso de cometer qualquer infração discriminada nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei 12.846, de 2013;

18.2. A Licitante ou Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas na legislação citada no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e da Lei 12.846, de 2013;

18.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

18.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º Lei 14.133/2021)

18.6. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas

cumulativamente com a multa (art. 156, §7º Lei 14.133/2021).

18.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 Lei 14.133/2021).

18.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.10. Na aplicação das sanções serão considerados conforme art. 156, §1º Lei 14.133/2021.

18.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

19. HABILITAÇÃO

19.1. Deverá ser apresentada: a habilitação jurídica; a regularidade fiscal com a Fazenda Nacional (Receita Federal); o sistema da seguridade social (INSS) e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); a regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais (Receita Estadual/Distrital e Receita Municipal) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

20. DO PARECER JURÍDICO

20.1. Deverá conter no processo parecer jurídico assegurando a legalidade e transparência da compra ou contratação do serviço.

21. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

21.1. Todos os atos deverão ser anexados no processo e tramitado via sistema SEI.

Adm. Jefferson Neves Gonçalves

Coordenador Administrativo

CRA-GO 10919



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Jefferson Neves Gonçalves, Administrador(a)**, em 28/01/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3099845** e o código CRC **D19F5D7E**.

